



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 003/2016 – UCSCI - CMGN**

**ORIGEM:** Termo de Aditivo ao Contrato n° 20150017 - CPL/CMGN

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo n° 65 da Lei Complementar n° 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. n° 44 e 45 da Lei Complementar n° 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal n° 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150017.

**Objeto:** Primeiro termo aditivo ao Contrato n° 20150017, que versa sobre a locação de um imóvel onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, celebrado com o Sr. José Ediviges de Souza Filho. Enquadramento art. 57, II, §1° da lei 8.666/93).

#### **DOS FATOS:**

Requeru o presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, na data de 12 de março de 2016, análise do Controle Interno deste poder, para elaborar parecer técnico sobre a legalidade do procedimento de aditamento do Contrato n° 20150017, a ser firmado entre a Câmara Municipal de Garrafão do Norte e o Sr. José Ediviges de Souza Filho.

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, para a contratação acima especificada, o Excelentíssimo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, autorizou a elaboração do Primeiro Termo Aditivo, visando prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 meses, no valor mensal (aluguel) de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, obedecendo ao disposto no art. 57, II, §1°, da lei n.º 8.666/93.

#### **EXAME:**

Observa-se que o Termo Aditivo em questão objetiva o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 20150017, que objetiva a locação de um Imóvel, firmado entre a Câmara Municipal de Garrafão do Norte e o Sr. José Ediviges de Souza Filho, para funcionamento das atividades deste Poder Legislativo.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

Analisando o procedimento adotado referente a este procedimento, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 57, II, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, considero a regularidade do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato N° 20150017, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Garrafão do Norte e o Sr. José Ediviges de Souza Filho. Conforme disposto no art. 57, II, § 1º da Lei 8.666/1993.

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Garrafão do Norte, 16 de Fevereiro de 2016.

Manoel da Silva Costa  
Controlador Interno